SENTENÇA

Processo Físico nº: **0025171-90.2012.8.26.0566**

Classe – Assunto: Embargos À Execução Fiscal - Constrição / Penhora / Avaliação /

Indisponibilidade de Bens

Embargante: Paulo Henrique Facchina Nunes

Embargado: Fazenda Publica do Estado de São Paulo

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Satisfeita a obrigação, julgo extinta a execução da sucumbência, com fundamento no Art. 924, II do NCPC, nestes EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL que PAULO HENRIQUE FACCHINA NUNES move em face de FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Após as devidas anotações, ao arquivo.

P.R.I.C.

São Carlos, 17 de maio de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA